



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I

Edição Nº 2070 de segunda-feira, 25 de maio de 2026

Nº de páginas: 17

SUMÁRIO:

PORTARIA Nº 411-2026-NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LOCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - PORTARIA Nº 411-2026-NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LOCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 412-2026-LOTAÇÃO DE SERVIDORA-LUCALIANE DE OLIVEIRA SANTOS. - PORTARIA Nº 412-2026-LOTAÇÃO DE SERVIDORA-LUCALIANE DE OLIVEIRA SANTOS.

PORTARIA Nº 413-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS. - PORTARIA Nº 413-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº08/2026 - PMI

DECRETO Nº 182-2026 AO Nº 185-2026-CRÉDITO SUPLEMENTAR. - DECRETO Nº 182-2026 AO Nº 185-2026-CRÉDITO SUPLEMENTAR.

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA N° 411 /2026
DE 25 DE MAIO DE 2026

"Nomeia Comissão de Inventário,
Localização, Avaliação,
Reavaliação, Baixa, Registro,
Controle, Supervisão do
Patrimônio Público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle analítico, contábil e patrimonial atualizado dos bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 96, e § 3.º do art. 106 todos da Lei Federal n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

Servidores:

I - **TASSIO VILANOVA FELIPE** - CPF n.º 020.XXX.XXX-03, matrícula n.º 1827 - Presidente.

II - **ALISSON LIMA DE ANDRADE** - CPF n.º 556.XXX.XXX-00, matrícula n.º 1897 - Secretário.

Praça Floriano Peixoto, n.º 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

III - **MICHEL BATISTA DE ALMEIDA** - CPF nº 055.XXX.XXX-00, matrícula nº 5531 - Membro Titular.

IV - **WILMA DO CARMO SANTOS** - CPF nº 008.XXX.XXX-89, matrícula nº 121 - Membro Suplente.

V - **ROSIMEIDE FRANCISCA DOS SANTOS** - CPF Nº 574.XXX.XXX-15, matrícula nº 1359 - Membro Titular.

VI - **JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA** - CPF nº 090.XXX.XXX-67, matrícula nº 44174 - Membro Suplente.

VII - **MARIA CAROLINA DOS SANTOS DIAS** - CPF: Nº 059.XXX.XXX-89, matrícula nº 3045 - Membro Titular.

VIII - **UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS** - CPF: nº 889.XXX.XXX-00, matrícula nº 44052, Membro Suplente.

IX - **MARIA SILVIA SIMÕES DO NASCIMENTO** - CPF nº 016.XXX.XXXX-43, matrícula nº 2389 - Membro Titular.

X - **GRICÉLIA MARIA DE JESUS SANTOS** - CPF nº 002.XXX.XXX-27, matrícula nº 2537 - Membro Suplente.

XI - **TAMIRES DA SILVA SANTOS**, CPF nº 031.XXX.XXX-02, matrícula nº 1500059 - Membro Titular.

XII - **JOSEFA MARIA ARAÚJO**, CPF nº 866.XXX.XXX-63, matrícula nº 670 - Membro Suplente.

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. **Patrimônio** - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. **Bens Móveis** - são todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituem meio para a produção de outros bens e serviços.

III. **Bens Imóveis** - são os imóveis em geral, tais como as terras, edificações, obras em andamento, benfeitoria e instalações incorporadas às custas do ativo permanente, inclusive as despesas correlatas.

Art. 3.º - A Comissão ora constituída, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, do Fundo Municipal de Saúde e da Superintendência de Trânsito e Transporte - SMTT;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo dos órgãos aqui tratados, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6.º - Os trabalhos a serem realizados por esta comissão não serão remunerados por serem de relevância ao interesse público.

Art. 7.º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto a ser

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

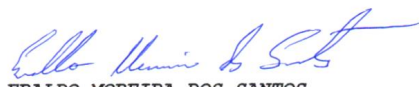


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

avaliado, outros servidores da Prefeitura ou técnicos da área, para auxiliarem na avaliação da mesma.

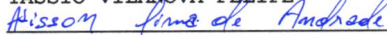
Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

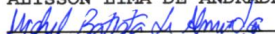
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 25
DE MAIO DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

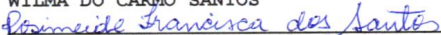
CIENTE: 25/05/2026

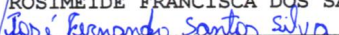

TASSIO VILANOVA FELIPE


ALISSON LIMA DE ANDRADE


MICHEL BATISTA DE ALMEIDA

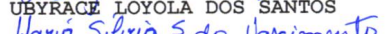

WILMA DO CARMO SANTOS



ROSIMEIDE FRANCISCA DOS SANTOS

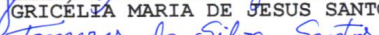

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA



MARIA CAROLINA DOS SANTOS DIAS


UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS


MARIA SILVIA SIMÕES DO NASCIMENTO


GRICELYA MARIA DE JESUS SANTOS


TAMIRES DA SILVA SANTOS


JOSEFA MARIA ARAÚJO

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 410/2026
25 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre lotação de
servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itabaianinha,


RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **LUCALIANE DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 1891, inscrita no CPF sob o nº 018.***.***-36, para exercer as suas funções na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** de Itabaianinha/SE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE,
EM 25 DE MAIO DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000,
CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 413 /2026
DE 25 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 114/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 80/2026, Inexigibilidade nº 58/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VALDENIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel localizado na Rua D – CJ Leonor Barreto Franco, nº 100, Angelim, Município de Itabaianinha/SE destinado ao desenvolvimento das atividades curriculares da Escola Municipal Lírio dos Vales desta Rede Pública Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Titulares:

Gestor de Contrato: **JUCIMERE SOARES FONSECA**, matrícula nº 44422
Fiscal Técnico: **MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CRUZ**, matrícula nº 1901
Fiscal Administrativo: **ROSIMEIDE FRANCISCA DOS SANTOS**, matrícula nº 1359

Substitutos /Suplentes:

Fiscal Técnico: **ADELLE JULIANE PAIVA DE MENEZES**, matrícula nº 2162
Fiscal Administrativo: **ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 44844

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

- I** - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
- II** - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
- III** - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V** - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
- VII** - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII** - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 2 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 25 DE Maio DE 2026.


Eraldo Moreira dos Santos



Praça Floriano Peixoto n° 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 3 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Prefeito

Ciente: 25/05/2026

Jucimere Soares Fonseca
Jucimere Soares Fonseca, matrícula nº 44422
Gestor do Contrato - Titular

Maria de Fátima de Jesus Cruz
Maria De Fátima de Jesus Cruz, matrícula nº 1901
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Rosimeide Francisca dos Santos
Rosimeide Francisca dos Santos, matrícula nº 1359
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

Adelle Juliane Paiva de Menezes
Adelle Juliane Paiva de Menezes, matrícula nº 2162
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

Antonio da Silva Junior
Antonio da Silva Junior, matrícula nº 44844
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

O Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, através da Pregoeira Municipal, torna público em cumprimento às disposições legais, que fará realizar licitação, modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, mediante informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores, sendo 02 (duas) motocicletas e 01 (um) veículo tipo sedan, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Guarda Municipal de Itabaianinha/SE, visando à realização de patrulhamento preventivo, rondas ostensivas, apoio às ações de segurança pública, deslocamento das equipes operacionais e fortalecimento das atividades de fiscalização e proteção no âmbito do município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL: Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, através do site <http://www.licitanet.com.br>.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR ESTIMADO: R\$ 247.299,35 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 25 de maio de 2026, até às 08hs59min do dia 11 de junho de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: dia 11 de junho de 2026 às 09hs30min.

DISPUTA DE LANCES: Dia 11 de junho de 2026 às 09hs00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

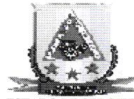
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação	1129	(*) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A GUARDA MUNICIPAL
Órgão	15000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Unid. Orç.	15019	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função	04	Administração
SubFunção	182	Defesa Civil
Programa	0081	FORTELECIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL E SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
Elemento	44905200	(*) Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso	15000000	(*) Recursos não Vinculados de Impostos
SubElemento	44905227	Veiculos Diversos

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ação	1129	(*) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A GUARDA MUNICIPAL
Órgão	15000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Unid. Orç.	15019	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função	04	Administração
Sub Função	182	Defesa Civil
Programa	0081	FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL E SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
Elemento	44905200	(*) Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso	17063110	(*) Transferência Especial da União
Sub Elemento	44905227	Veículos Diversos

BASE LEGAL: Art. 28, inciso I, Art. 54, § 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações; Resoluções TCE/SE nºs. 257/2010 e 269/2011.

PARECER JURÍDICO: 155/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser adquirido na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, situado à Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE, (Prédio sede do Banco do Brasil); através do site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, acessando ao Link <https://www.itabaianinha.se.gov.br>, através da Plataforma Eletrônica Licitanet, acessando ao site <http://www.licitanet.com.br> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP acessando ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Itabaianinha (SE), 25 de maio de 2026.

Railaine Santos dos Reis Pacheco
RAILAINÉ SANTOS DOS REIS PACHECO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHAPraça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 25/05/2026 à 25/05/2026

DECRETO 182/2026**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.000,00
(UM MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8406 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 16610000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
Soma da Ação:	1.000,00
Soma da Unidade:	1.000,00
Total Geral:	1.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8411 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
33903300 - 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Soma da Ação:	1.000,00
Soma da Unidade:	1.000,00
Total Geral:	1.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 25 de maio de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 25/05/2026 à 25/05/2026

DECRETO 183/2026**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 688.495,92 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2035 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
8331 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR		
44905200 - 16593110	Equipamentos e Material Permanente	673.495,92
	Soma da Ação:	673.495,92
	Soma da Unidade:	688.495,92
	Total Geral:	688.495,92

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08008 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1112 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MOVEEL- TIPO D)		
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
2033 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/GESTÃO SUS		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	96.996,85
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	174.589,07
	Soma da Ação:	271.585,92
2035 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2084 CONCURSO PÚBLICO		
33903000 - 15010000	Material de Consumo	10.000,00
33903500 - 15010000	Serviços de Consultoria	10.000,00
33903600 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
6329 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	101.910,00
	Soma da Ação:	101.910,00
8336 OUTRAS AÇÕES DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL		
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	688.495,92
	Total Geral:	688.495,92

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto, 27 - centro

Itabaianinha - SE

C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 25/05/2026 à 25/05/2026

DECRETO 183/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 25 de maio de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHAPraça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 25/05/2026 à 25/05/2026

DECRETO 184/2026**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
6365 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
33903000 - 15690000	Material de Consumo	1.000,00
		Soma da Ação: 1.000,00
		Soma da Unidade: 1.000,00
15021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
6355 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	500,00
		Soma da Ação: 500,00
		Soma da Unidade: 500,00
		Total Geral: 1.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

15007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	500,00
		Soma da Ação: 500,00
		Soma da Unidade: 500,00
15018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
2095 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO FUNDEB		
33903000 - 15400001	Material de Consumo	500,00
		Soma da Ação: 500,00
		Soma da Unidade: 500,00
15021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
6346 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	500,00
		Soma da Ação: 500,00
		Soma da Unidade: 500,00
		Total Geral: 1.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 25 de maio de 2026.ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 25/05/2026 à 25/05/2026

DECRETO 185/2026**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 304.000,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1200 / 2025,

DECRETA**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

15004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2017 ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
31909100 - 17490000	Sentenças Judiciais	20.000,00
		Soma da Ação: 20.000,00
		Soma da Unidade: 20.000,00
15013 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188.000,00
		Soma da Ação: 188.000,00
		Soma da Unidade: 188.000,00
15015 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.000,00
		Soma da Ação: 96.000,00
		Soma da Unidade: 96.000,00
		Total Geral: 304.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	284.000,00
17490000	Outras vinculações de transferências	20.000,00
		Total Geral: 304.000,00

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 25 de maio de 2026.**ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.44022